



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.398, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel à Federação das Associações Italianas de Origem Vêneta do Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul – FAINORS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar, à Federação das Associações Italianas de Origem Vêneta do Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul – FAINORS, o imóvel a seguir descrito:

I – Um imóvel constituído de PARTE DA CHÁCARA NÚMERO UM (01) da Rua Erechim, nesta cidade de Erechim-RS, com a área de quinhentos e cinquenta e um metros quadrados (551,00 m²), sem benfeitorias, localizado no Lado Ímpar da Rua Erechim e distante 70,00 metros da Esquina mais próxima, formada pela Rua Erechim e Avenida Maurício Cardoso, no Quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Erechim; ao Sul, com a Rua Evaristo de Castro; a Leste, com a Rua João Carlon; e a Oeste, com a Avenida Maurício Cardoso e confrontando: ao Norte, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Erechim, onde faz frente; ao Sul, na extensão de 10,04 metros, com parte da mesma chácara n.º 01, a Leste, na extensão de 50,00 metros, com o Lote n.º 07; e a Oeste, na extensão de 50,00 metros, com partes da chácara n.º 01, todos de quem de direito, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 35.037.

Art. 2.º O imóvel de que trata o Art. 1.º será destinado para a construção de um Museu da Cultura Italiana e instalação da sede da Federação das Associações Italianas de Origem Vêneta do Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul – FAINORS.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, como registros e escrituras, ficarão por conta da Federação das Associações Italianas de Origem Vêneta do Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul – FAINORS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.